

CONTRATO Nº. 084/2020-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, bairro: Jardim Atlântico, CEP: 31710-430, Belo Horizonte-MG, telefones: (31) 2121-4919/ / (31) 99552-9191 / (31) 2121-4949 / (31) 2121-4986 / 0800-7043737, Email: claudia@editoraforum.com.br / presidencia@editoraforum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, portadora do RG nº 11.607.709 – PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.832.136-40, e **LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG nº 2.880.642 – PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.289.006-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 131/2020 – Protocolo nº 21866/2020**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, com acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 53 (cinquenta e três) títulos de periódicos, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a contar de 10/12/2020**, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 109.733,00 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Itaú, Agência nº 1403, Conta-Corrente nº 60010-7**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto pela fiscalização.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na subcláusula 4.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso ao produto adquirido será informado pela contratante em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do contratante, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através do E-mail: plataforma@editoraforum.com.br ou pelo telefone nº. (31) 2121-4912.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar o acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo da Biblioteca Digital Fórum de Direito até o volume contratado;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – Manter a base de dados atualizada;

VI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

VII – Comunicar escrito a CONTRATANTE quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na Biblioteca Digital;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IX – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

X – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 131/2020-SGJ-TA (Protocolo nº. 21866/2020)**;

XV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XVI – Fornecer, trimestralmente, o Relatório de Acesso padrão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos, exceto quanto ao objeto:

- I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

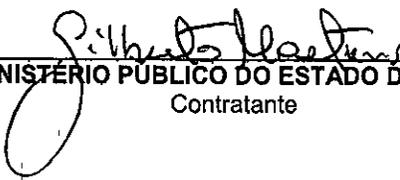
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

4

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 10 de dezembro de 2020.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MARIA AMELIA CORREA
DE MELLO:07083213640
Assinado de forma digital por
MARIA AMELIA CORREA DE
MELLO:07083213640
Dados: 2020.12.04 12:22:16 -03'00'

EDITORA FÓRUM LTDA
Contratada

LUIS CLAUDIO
RODRIGUES
FERREIRA:49428900630
Assinado de forma digital por LUIS
CLAUDIO RODRIGUES
FERREIRA:49428900630
Dados: 2020.12.04 14:11:00 -03'00'

EDITORA FÓRUM LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Dionísio Salinas
RG: 3.719.683 SSP-PA

2. Remata Silva
RG: 314895 Politec/AP

020, E-MAIL: carvalhocomercio.pa@gmail.com// J R ALVES COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.459.614/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Duque de Caxias, nº 1202, Bairro do Marco, Cep: 66093-029, e-mail: jralvescosta@outlook.com//Vigência: início em 09/12/2020 e término em 09/12/2021// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8654 / 02.061.1417.8655 / 02.061.1417.8656, fonte 0101/0118/0301/0318 e elemento de despesa 449052// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJP/PA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 610968

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 19/2020**

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução de reforma interna, sem acréscimos de área, no Protocolo Geral na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará no município de Belém-Pa, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Anexo I deste edital - Termo de Referência e seus anexos.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente pelo meio eletrônico, via sistema licitações-e e via e-mail: mlobo@tce.pa.gov.br, nos termos do item 12.1 e 12.2 do referido instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Marcelo Gonçalves Lobo.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Hora/Dia da Sessão Pública: 10 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 28 de dezembro de 2020.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 28 de dezembro de 2020.

Ordenador: Odilon Inácio Teixeira

Protocolo: 610935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico nº 15/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros e garrafas de no mínimo 300ml, para este Tribunal, tendo como vencedora a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 15.300.567/0001-50, para efeitos legais. Belém-PA, 10 de dezembro de 2020.

Odilon Inácio Teixeira
Presidente

Protocolo: 610932

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe o parágrafo primeiro da cláusula terceira do Contrato nº 06/2019, realiza-se o presente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a indenização, pelo LOCADOR, do valor de R\$ 29.436,61 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), dispendido por esta Corte de Contas para a reforma da UR 2- Marabá, consoante documentação em anexo e conforme abaixo acordado:

1. O proprietário fará a restituição da quantia devida (R\$ 29.436,61) em 14 (quatorze) parcelas, no valor de R\$ 2.102,61 (dois mil. Cento e dois reais e sessenta e um centavos) cada, a serem abatidas no valor do aluguel;

2. Caso ocorra a rescisão antes do final do prazo de parcelamento acima acordado, compromete-se o proprietário a realizar a restituição do saldo devedor em uma única parcela, que será depositada em até trinta (trinta) dias da data da rescisão, em conta corrente deste Tribunal a ser oportunamente informada.

Belém, 30 de novembro de 2020.
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Locatário
Antônio Pedro Carneiro - ME
Locador

Protocolo: 610820

SUPRIMENTO DE FUNDO

SEADM PORTARIA Nº 36.447, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Solicitação da Diretoria de Logística e Patrimônio protocolizada sob o Expediente nº522842/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor HARLEN JORGE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 0100078, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2020.

Valor do Suprimento: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 31 (trinta e um) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 610946

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.405, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 022/2020 – CAU, de 22 de outubro de 2020, protocolizado sob o Expediente nº 521713/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor RODRIGO LOPES ROCHA, Assistente de Transporte, matrícula nº 0101466, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, por meio da modalidade de Registro de Preços, para a aquisição de computadores desktops, monitores de vídeo e notebooks, visando atender as demandas desta Corte de Contas.

II - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100229, JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101089 e TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101065.

Protocolo: 611143

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Núm. do Contrato: 084/2020-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: nº 024/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA (CNPJ nº 41.769.803/0001-92).

Objeto: Fornecimento da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, com acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 53 (cinquenta e três) títulos de periódicos, conforme proposta da contratada.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021.

Valor global: R\$ 109.733,00 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 610826

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da RECOMENDAÇÃO 006/2020-MP/5ª PJCDCCI

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Recomendação Nº 006/2020 – 5ª PJCDCCI, de 09/12//2020

Ementa: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO